

LEI Nº 1.032, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Professores Municipais revistos em 3,2% (três vírgula dois por cento), passando os valores dos vencimentos a ser os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 2007, ficando revogado o Anexo II da Lei nº 972, de 03-04-2007 e a Lei nº 980, de 22 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de dezembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

OVILDO PEDROLO